

Produtos Proibidos

Item	Grupo	Substância Química	CAS	Referência de Uso	Referência Técnica	Exigência
1	Organoclorados	Diclorodifeniltricloroeta no (DDT)	50-29-3 (DDT) 72-54-8 (DDD) 72-55-9 (DDE)	Pesticida com aplicação na agricultura para o controle de insetos, principalmente nas culturas de algodão, maçã, amendoim e soja Controle de vetores da malária, tifo e outras doenças transmitidas por insetos Controle de pragas florestais Agente sanitário de erradicação da traça e controle de piolhos	Convenção de Estocolmo Convenção de Roterdã Lei 11.936/2009 Portaria nº 329 de 1985 do Ministério da Agricultura	SSMA
		Aldrin	309-00-2	Pesticida com aplicação na agricultura para o controle de insetos, principalmente nas culturas de algodão e milho	Convenção de Estocolmo Convenção de Roterdã Portaria nº 329 de 1985 do Ministério da Agricultura	SSMA
		Dieldrin	60-57-1			
		Clordano	57-74-9	Pesticida com aplicação na agricultura para o controle de insetos num amplo espectro de culturas, como legumes, algodão, milho, frutas, cana-de-açúcar e hortaliças Controle de cupins, com aplicação diretamente no solo	Convenção de Estocolmo Convenção de Roterdã	SSMA
		Heptacloro	76-44-8	Biocida utilizado no tratamento do solo para sementes, grãos e sorgos Inseticida Conservante de madeira	Convenção de Estocolmo Convenção de Roterdã Portaria nº 329 de 1985 do Ministério da Agricultura	SSMA
		Toxafeno	8001-35-2	Pesticida com aplicação na agricultura para o controle de insetos, principalmente nas culturas de algodão, cereais, grãos e oleaginosas Controle de ácaros e carrapatos em gados	Convenção de Estocolmo Convenção de Roterdã Portaria nº 329 de 1985 do Ministério da Agricultura	SSMA
		Hexaclorobenzeno	118-74-1	Pesticida com aplicação na agricultura para o controle de fungos, principalmente na proteção de sementes de cebola, sorgo e trigo Conservante de madeira Aplicação industrial como solvente e aditivo na fabricação de borracha, PVC e corantes	Convenção de Estocolmo Convenção de Roterdã	SSMA

PGS-003038, Rev.: 02-29/07/2021

Item	Grupo	Substância Química	CAS	Referência de Uso	Referência Técnica	Exigência
1	Organoclorados	Hexaclorociclohexano (BHC)	319-84-6 319-85-7	Pesticida com aplicação na agricultura para o controle de insetos, principalmente nas culturas de frutas e legumes Aplicação farmacêutica Combate à malária e à doença de Chagas	Convenção de Estocolmo Convenção de Roterdã Portaria nº 329 de 1985 do Ministério da Agricultura	SSMA
		Lindano (isômero do BHC)	58-89-9	Pesticida com aplicação na atividade agropecuária para o controle de ácaros e piolhos, principalmente nas criações de gado de corte e culturas de algodão Conservante de madeira	Convenção de Estocolmo Convenção de Roterdã Portaria nº 329 de 1985 do Ministério da Agricultura	SSMA
		Bifenilas Policloradas (PCB)	1336-36-3	Uso industrial em transformadores, capacitores, fluidos hidráulicos e resinas plastificantes Cupinizada utilizado como estabilizante de diversas formulações de plásticos e borrachas especiais, principalmente PVC e borracha clorada	Convenção de Estocolmo Convenção de Roterdã Portaria Interministerial (MIC/MI/MME) 0019 de 19/1/1981	SSMA
		Pentaclorofenol e seus sais e ésteres	87-86-5	Biocida com amplo espectro de atuação (inseticida, fungicida, bactericida e moluscocida) Conservante de madeira e Desinfetante	Convenção de Estocolmo Convenção de Roterdã Conama 396/2008 Conama 357/2005	SSMA
		Endosulfan	115-29-7	Pesticida utilizado na agropecuária no controle de ácaros, piolhos e insetos nas culturas de frutas e leguminosas e na criação de animais para fins comerciais	Convenção de Roterdã Portaria nº 329 de 1985 do Ministério da Agricultura	SSMA
		1,2 – Dicloroetano	107-06-2	Aplicação industrial como intermediária para síntese de outros produtos químicos, como o cloreto de vinil, que é utilizado para produzir cloreto de polivinil (PVC) e outros materiais de construção Solvente extrator na síntese de outros solventes clorados Aditivo na gasolina com chumbo, sendo útil na remoção do chumbo Constituinte de produtos destinados à limpeza de tecidos, remoção de gordura do metal, quebra de óleos, gorduras, ceras, resinas e borracha Componente de algumas soluções de limpeza para adesão, pintura, verniz, remoção de tinta Pesticida com amplo espectro de atuação	Convenção de Roterdã Conama 420/2009 Portaria 2.914/2011 Conama 396/2008 Conama 357/2005	SSMA

PGS-003038, Rev.: 02-29/07/2021

Item	Grupo	Substância Química	CAS	Referência de Uso	Referência Técnica	Exigência
1	Organoclorados	C ₂ H ₃ Cl ₃ – 1,1,1-tricloroetano (R-140a)	71-55-6	Utilização industrial para refrigeração (gases de refrigeração) Aplicação industrial para a produção de solventes orgânicos, extintores de incêndio e espumas, isolantes (poliestireno extrudado) Embalagens de aerossóis (<i>sprays</i>)	Protocolo de Montreal de 1989 Portaria nº 29 do Ibama de 4/5/1995	MA
2	Auxinas	2,4,5 – Ácido triclorofenoxiacético e seus sais ésteres	93-76-5	Poderoso pesticida com amplo espectro de atuação	Convenção de Roterdã	SSMA
3	Ácido Ariloxialcanoico e Ácido piridinocarboxílico	Dinoterbe	1420-07-1	Herbicida seletivo de ação sistêmica para o controle de dicotiledôneas	Diretiva 1907/2006/CE	SSMA
4	Cloroacetanilidas	Alaclor	15972-60-8	Herbicida utilizado para controlar o crescimento de ervas daninhas de folha larga e gramíneas em milho e muitas outras culturas	Convenção de Roterdã	SSMA
5	Carbamatos	Aldicarbe	116-06-3	Pesticida com aplicação na atividade agropecuária para o controle de ácaros, piolhos, insetos e vermes nematoides, principalmente nas criações de gado de corte e leite, e culturas de algodão, soja e oleaginosas	Convenção de Roterdã	SSMA
6	Dinitrofenóis	Binapacril	485-31-4	Poderoso pesticida com amplo espectro de atuação	Convenção de Roterdã Lei 7.082/89	SSMA
		Dinitro-orto-cresol (DNOC) e seus sais (tais como sais de amônia, potássio e sódio)	534-52-1	Herbicida eficiente utilizado na agricultura para o controle de pragas, como ervas daninhas, nas culturas grãos, frutas cítricas e lúpulo Possui efeitos secundários como inseticida, acaricida e fungicida	Convenção de Roterdã	SSMA
		Dinosebe e seus sais e ésteres	88-85-7	Herbicida fenólico eficiente utilizado na agricultura para o controle seletivo de pragas, como ervas daninhas e folhas largas, nas culturas de soja, frutas cítricas, nozes e legumes Inseticida seletivo utilizado na cultura de uvas Agente de secagem de sementes	Convenção de Roterdã	SSMA
		1,2 – dibromoetano (EDB)	106-93-4	Poderoso pesticida com amplo espectro de atuação	Convenção de Roterdã	SSMA
7	Carboximidas	Captafol	2425-06-1	Pesticida utilizado na agricultura no controle de fungos em culturas de frutas e leguminosas Utilizada como aditivo para produtos fungicidas no controle de pragas em madeiras	Convenção de Roterdã Lei 7.082/89	SSMA

PGS-003038, Rev.: 02-29/07/2021

Item	Grupo	Substância Química	CAS	Referência de Uso	Referência Técnica	Exigência
8	Formamidas	Clordimeforme	6164-98-3	<p>Pesticida utilizado na agropecuária, no controle de ácaros, piolhos e insetos nas culturas de frutas e leguminosas e na criação de animais para fins comerciais</p> <p>Aplicação na indústria farmacêutica como aditivo para fármacos não injetáveis de controle de parasitas e em cosméticos terapêuticos</p>	<p>Convenção de Roterdã Lei 7.082/89 Lei Federal de Agrotóxicos 8.802/1989</p>	SSMA
		Clorobenzilato	510-15-6	<p>Pesticida utilizado na agropecuária no controle de ácaros, piolhos e insetos nas culturas de frutas e leguminosas e na criação de animais para fins comerciais</p>	<p>Convenção de Roterdã</p>	SSMA
9	Éteres	Óxido de Etileno	75-21-8	<p>Pesticida com amplo espectro de atuação, principalmente no controle de bactérias e esporos, fungos e leveduras não fúngicas</p> <p>Esterilizante de materiais médico-hospitalares e alimentares</p> <p>Produção do etileno glicol para posterior produção de polímeros de poliéster</p>	<p>Convenção de Roterdã</p>	SSMA
10	Não classificado	Fluoracetamida	640-19-7	<p>Raticida utilizado para controle de pragas urbanas como rato e outros roedores de interesses sanitários</p>	<p>Convenção de Roterdã Portaria 37/1974</p>	SSMA
11	Organofosforados	Monocrotófos	6923-22-4	<p>Pesticida utilizado na agropecuária no controle de ácaros e insetos e ervas daninhas nas culturas de frutas e leguminosas e na criação de animais para fins comerciais</p> <p>Regulador hormonal de crescimento das plantas</p>	<p>Convenção de Roterdã RDC 215/2006 ANVISA</p>	SSMA
		Paration	56-38-2	<p>Pesticida utilizado na agropecuária no controle de ácaros, insetos e ervas daninhas nas culturas de frutas e leguminosas e na criação de animais para fins comerciais</p> <p>Regulador hormonal de crescimento das plantas</p>	<p>Convenção de Roterdã</p>	SSMA
12	Combinações químicas	Formulações em pó contendo: benomil > 7%, carbofurano > 10%, thiram > 15%		<p>Poderosos pesticidas utilizados na agropecuária para o controle de fungos (amplo espectro de atuação) e ectoparasitas</p>	<p>Convenção de Roterdã Lei 7.082/89</p>	SSMA
		Fosfamidona (formulações líquidas solúveis da substância que exceda 1.000 g ingrediente ativo/l)	13171-21-6	<p>Pesticida utilizado na agropecuária no controle de ácaros, insetos, nematoides e ervas daninhas nas culturas de frutas e leguminosas e na criação de animais para fins comerciais</p> <p>Regulador hormonal de crescimento das plantas</p>	<p>Convenção de Roterdã Lei 7.082/89</p>	SSMA

PGS-003038, Rev.: 02-29/07/2021

Item	Grupo	Substância Química	CAS	Referência de Uso	Referência Técnica	Exigência
13	Organometálicos	Chumbo tetraetil	78-00-2	Aditivo para gasolina para melhorar a octanagem	Convenção de Roterdã	SSMA
		Chumbo tetrametil	75-74-1	Aplicação industrial, principalmente em caldeiraria Pintura naval	Convenção de Roterdã	SSMA
14	Asbestos	Crocidolita Amosita Antofilita Actinolita Tremolita	12001-28-4 12172-73-5 77536-67-5 77536-66-4 77536-68-6	Aplicação industrial na produção de materiais, principalmente aqueles utilizados na construção civil — telhas de fibrocimento; revestimento para cobertura de prédios e edifícios; gessos e estuques; revestimento à prova de fogo; isolantes térmicos e acústicos; chapas para fechamento (Eternite) —, além de vestimentas de proteção para combate a incêndios; revestimento para o sistema de frenagem e embreagens de automóveis	Convenção de Roterdã Organização Internacional do Trabalho Lei 9.055/1995 769/1976/UE 69/1997/UE 31/1999/UE	SSMA
		Crisotila (asbesto branco)	12001-29-5 32207-32-0 12172-73-5 12001-28-4			SSMA
15	Aminas Aromáticas	Benzidina e seus sais	92-87-5	Aplicação industrial para produção de tintas, corantes e pigmentos Agente endurecedor na indústria de borracha Aplicação farmacêutica, principalmente como indicador analítico em processos diagnósticos Substância reagente em laboratórios químicos para a determinação de metais, em especial metais pesados	Convenção de Roterdã 769/1976/UE	SSMA
16	Fluorcarbonos	Clorofluorcarbonos (CFCs) CFC13 (CFC-11) CF2Cl2 (CFC-12) C2F3Cl3 (CFC-113) C2F4Cl2(CFC-114) C2F5Cl (CFC-115)	75-69-4 75-71-8 76-13-1 76-14-2 76-15-3 353-59-3 598-73-2 124-73-2 75-72-9 354-56-3 76-12-0 422-78-6 3182-26-1 29255-31-0 1599-41-3 661-97-2 422-86-6	Utilização industrial para refrigeração (gases de refrigeração) Aplicação industrial para a produção de solventes orgânicos, extintores de incêndio e espumas, isolantes (poliestireno extrudado) Embalagens de aerossóis (<i>sprays</i>)	Protocolo de Montreal de 1989 Portaria nº 29 do Ibama de 4/5/1995	MA

PGS-003038, Rev.: 02-29/07/2021

Item	Grupo	Substância Química	CAS	Referência de Uso	Referência Técnica	Exigência	
16	Fluorcarbonos	Hidroclorofluorcarbono (HCFCs)	75-43-4		Protocolo de Montreal de 1989 Portaria nº 29 do Ibama de 4/5/1995	MA	
			75-45-6				
			593-70-4				
			354-14-3				
			354-21-2				
			306-83-2				
			2837-89-0				
			359-28-4				
			1649-08-7				
			75-88-7				
			1717-00-6				
			75-68-3				
			110587-14-9				Utilização industrial para refrigeração (gases de refrigeração)
			422-26-4				Aplicação industrial para a produção de solventes orgânicos, extintores de incêndio e espumas, isolantes (poliestireno extrudado)
			422-49-1				
			422-52-6				Embalagens de aerossóis (<i>sprays</i>)
			422-54-8				
			422-56-0				
			431-87-8				
			421-94-3				
			460-89-9				
			7125-84-0				
			425-94-5				
460-92-4							
666-27-3							
460-63-9							
460-69-5							
134190-50-4							
421-41-0							
819-00-1							
460-35-5							
420-97-3							
421-02-03							
430-55-7							